



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### EDITAL PROGRAD-PIBID - Nº 2025.798

#### PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

#### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID

#### EDITAL PROGRAD/PIBID - SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA DO SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO e a COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID torna público o processo de seleção de COORDENADOR DE ÁREA DO SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR DO PIBID no âmbito desse programa na UEPG, atendendo às normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES por meio da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, Edital PIBID nº 010/2024 e às demais normas e editais relativos ao PIBID que venham a ser publicados no período de vigência deste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O objeto deste edital é a seleção de COORDENADOR DE ÁREA DO SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR DO PIBID - Ciências (Física, Química e Biologia) da UEPG.

#### 1.2 - Cronograma

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	13/08/2025
Período de inscrições	13 a 15/08/2025
Período de Seleção pelos colegiados de curso (lic. Física, Química, Ciências Biológicas)	15/08 a 19/08/2025
Edital de resultado	21/08/2025

## **2 - OBJETIVOS DO PIBID**

2.1 - Os objetivos do PIBID, previstos na Portaria CAPES nº 090, de 25 de março de 2024 são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **3. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DE ÁREA DO SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR DO PIBID**

São atribuições do Coordenador de área conforme artigo 50 da Portaria 90/2024 da CAPES:

- I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;
- II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;
- III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;
- VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua

coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas

respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

#### **4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

4.1 - A avaliação e seleção dos candidatos estarão a cargo dos colegiados dos cursos de Licenciatura em Física, Química e Ciências Biológicas.

4.2 - Membro do colegiado pode ser candidato, porém não poderá participar da avaliação a ser realizada pelo colegiado.

4.3 - Não poderão concorrer ao presente edital os professores em licença especial, licença sabática, licença maternidade, licença integral ou parcial para pós graduação previstas para o período de início das atividades do PIBID (agosto 2025 a outubro 2026).

4.4 - As avaliações e classificação serão realizadas com base na pontuação obtida pelos proponentes nos seguintes itens: currículo e memorial sobre as ações desenvolvidas na área de formação de professores nos últimos 5 anos.

4.5 - A classificação final será feita a partir da média aritmética das notas recebidas em cada um dos itens de avaliação.

4.6 - Todos os itens serão pontuados com notas que variam de 4 (quatro) a 1 (um).

4.7 - Para fins de desempate, serão considerados, em ordem, os seguintes critérios: mais tempo na função de docente na UEPG e, por fim, mais idade.

4.8 - Em caso de aprovação dos candidatos o colegiado deverá anexar ao processo a ata de aprovação/classificação dos candidatos.

#### **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 - Para a avaliação do currículo do candidato, será observado atendimento ao estabelecido na Portaria n.90/2024 - requisitos mínimos para participação/recebimento de bolsa na função de Coordenador de área:

São requisitos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenação de área conforme artigo 44 da Portaria 90/2024 da Capes:

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em

Educação do Campo:

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir

formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área

do Subprojeto;

V - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser

contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;

VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VII - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

**VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:**

**a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;**

**b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);**

**c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);**

**d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;**

**e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;**

**f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);**

**g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;**

**Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das**

**experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.**

Além dos requisitos acima, não pode haver acúmulo de bolsas conforme normas da CAPES.

5.2 - Aos currículos, será atribuída uma nota entre 1 e 4, de acordo com a qualidade e a quantidade de atividades realizadas pelos candidatos, atendendo os critérios (categorias do item VIII) e somente aquelas relacionadas à formação de professores, observado a seguinte escala:

- a. nota 4: pelo menos cinco atividades distribuídas em pelo menos três categorias;
- b. nota 3: pelo menos três atividades distribuídas em três categorias;
- c. nota 2: pelo menos duas atividades distribuídas em duas categorias;
- d. nota 1: uma ou menos que uma atividade em qualquer categoria.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - A participação no processo de seleção está condicionada ao cadastro do currículo na Plataforma Freire <https://freire.capes.gov.br/portal/>

6.2 - As inscrições devem ser enviadas para a área do PIBID/PROGRAD com apresentação do currículo destacando as atividades relacionadas ao presente processo seletivo.

6.3 - Casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID e PROGRAD.



Documento assinado eletronicamente por **Graciete Tozetto Goes, Coordenador(a)**, em 13/08/2025, às 09:10, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 13/08/2025, às 09:43, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2728549** e o código CRC **F7973A95**.